

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2026
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	6776/2026
SOLICITANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 05 de Agosto de 2026 HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios em geral, de forma parcelada, para atender às necessidades de todos os órgãos, departamentos, unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DEJULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Licitações Públicas do Município de Montividiu/GO, com endereço na Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU – GO (PREFEITURA).
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
PREGOEIRO	EDSON ALVES FREITAS
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Montividiu - Estado de Goiás, no endereço www.montividiu.go.gov.br. A solicitação de informações adicionais, **esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital**, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, telefone (64) 3629-1530 ou pelo **email: licitacao@montividiu.go.gov.br**, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para reunião de recebimento e abertura dos envelopes "1 - Proposta" e "2 - Documentação".

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.043.571/0001-34, faz saber aos interessados que fará realizar, **no dia 05 de Agosto de 2026, às 09h00min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2026**, para **aquisição de gêneros alimentícios em geral, de forma parcelada, para atender às necessidades de todos os órgãos, departamentos, unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Local: Sala de Licitação/Prefeitura - Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU – GO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios em geral, de forma parcelada, para atender às necessidades de todos os órgãos, departamentos, unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu**, especificações e quantidades estimadas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao fornecimento.

2.1.1 O Município não se obriga a contratar o fornecimento relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto nº 059/2025 de 07 de janeiro de 2025.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Montividiu – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se

refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1. **A Lei 14.133/2021** também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU - GO. **O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura (ITEM 9 do edital).**

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, **de caráter não obrigatório**, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo **site: <https://montividiu.go.gov.br/>**, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada **no dia 05 de Agosto de 2026, às 09h00min**, no endereço Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU – GO, sala de licitação/**Prefeitura**.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Montividiu-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos

deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, **ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.**

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Montividiu-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos

envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a **planilha padrão de preenchimento**, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação do **ALIMENTO cotado**, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do ALIMENTO; preço unitário e total e marca**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos

enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do fornecimento ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do ALIMENTO dentro do prazo de validade, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.6. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os OBJETO ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme

modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

6.4. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.7. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distorções na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a objeto especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alneas ou da **consolidação** respectiva.

7.2.2. Os documentos relacionados neste **item 7.2**, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante**, com data não anterior a **30 (TRINTA) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conformemodelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.

c) **Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item **7.3**, letras **"a"**, **"b"**, **"c"**, **"d"**, **"e"** e **"f"**, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estarem nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos

originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro **documento que o credencie** para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do **Ato Constitutivo** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, aindaque o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, noqual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência detal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando **facultada** a utilização do modelo constante no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação **(anexo IV)**.

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

11.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular

lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES**, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao ALIMENTO e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste

edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Montividiu, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte

da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

15.2. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

15.3. Os OBJETO deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

15.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do ALIMENTO entregue.

15.3.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3.3. Só serão aceitos os fornecimentos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos fornecimentos cujos preços unitários excedam o valor licitado.

15.4. Quando houver prejuízo de fato ou implicarem potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

15.5. O Município de Montividiu através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do CONTRATO:

a) Emitirá Ordem de fornecimento para execução dos itens solicitados, onde constará a quantidade, o ALIMENTO, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de fornecimento será remetida ao setor requisitante para

acompanhar a execução dos fornecimentos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante assinará o recebimento dos OBJETO. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município de Montividiu notificará a contratada sobre os fatos decorrentes e apontados pelo fiscal de contrato.

d.3). Tendo sido notificado e a contratada incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o CONTRATO, sendo adotadas as medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: **Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026**, sendo as seguintes dotações orçamentárias em anexo.

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes do fornecimento, sem quaisquer ônus para a secretaria, tais como frete, serviços, mão de obra, carga edescarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos OBJETO os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de fornecimento.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a **ampla defesa** na forma da

lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado pelo licitante para a Habilitação, só será liberada quando o fornecimento estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no **subitem 17.6**, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os OBJETO solicitados conforme Ordem de fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Montividiu, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos OBJETO da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do CONTRATO.

18.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a prestação, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o prestação, que incidam ou venham a incidir sobre o CONTRATO ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

18.3. Aceitar nas mesmas condições de prestação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

18.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à

Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do fornecimento em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do fornecimento da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus preposto ou convenientes.

18.7. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos OBJETO, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

18.8. A contratada deverá fornecer os OBJETO no local informado pela secretaria demandante;

24

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O Gestor do Contrato, deverá **acompanhar e fiscalizar o fornecimento**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do fornecimento, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao CONTRATANTE:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro

de Preço;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do CONTRATO.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. O CONTRATO deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 20.3** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município de Montividiu aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O CONTRATO terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência do CONTRATO for constatado que os valores estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

20.8. A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas

de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia, caso haja;
- II- pagamentos devidos pelos SERVIÇOS prestados até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção do CONTRATO, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou prestações;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou OBJETO, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de SERVIÇOS naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

21.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Montividiu poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às **penalidades seguintes**:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da

declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a **multa será de 10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.3.1. A aplicação das multas independência de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações e citações administrativas serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

22.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

23. DAS ALTEOBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata poderá sofrer alteobjeto, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de

1 de abril de 2021:

23.2. Os valores registrados na ata de registro de preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos OBJETOS, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.3. O contratante da ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

23.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.7. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão contratante poderá:

23.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão contratante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.11. Registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.12. Descumprir as condições da ATA;

23.13. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.14. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.15. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.17. Por razão de interesse público; ou

23.18. A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) ALIMENTO(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

25.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Montividiu, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4. **A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que,**

a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

Montividiu-GO, 16 de Julho de 2026.

**Edson Alves Freitas
Pregoeiro Oficial**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, de forma parcelada, para atender às necessidades de todos os órgãos, departamentos, unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Atividades mínimas a serem desenvolvidas pela contratada:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios em geral, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos, departamentos, unidades, programas e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1- O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento, observando-se as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.

1.3- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4- O custo estimado total da contratação será apurado mediante realização de pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.5- O objeto deste Termo de Referência não possui previsão no Plano Anual de Contratações, considerando que, conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, sua elaboração possui caráter facultativo.

1.6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.6.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega no prazo:

- a) 2 (dois) dias úteis para itens não perecíveis;
- b) 24 (vinte e quatro) horas para itens perecíveis;
- c) Entrega diária pela manhã, às 07h:00min, conforme quantitativos a serem definido pelo órgão solicitante referente ao **item do pão francês**.

1.6.3. Em casos urgentes e devidamente justificados pela Administração, o prazo poderá ser reduzido.

1.6.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Montividiu, localizado na **Avenida Campo Limpo, Q22, L15, Setor Centro**, bem como no Hospital Municipal de Montividiu, localizado na **Rua Carlos Barromeu, s/n, Centro**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6.5. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, **das 07h às 11h e das 13h às 17h**, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

1.7 DO RECEBIMENTO

1.7.1. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega para conferência das quantidades e condições aparentes dos produtos.

1.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, validade, especificações e conformidade com o Termo de Referência.

1.7.3. Produtos vencidos, deteriorados, danificados ou em desacordo com as especificações serão recusados.

1.7.4. A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer ônus para a Administração.

1.8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.9.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade para comercialização dos produtos.

1.9.2. Para produtos de origem animal, será exigido registro nos órgãos competentes, como:

- Serviço de Inspeção Federal
- Serviço de Inspeção Estadual
- Serviço de Inspeção Municipal

quando aplicável.

1.9.3. Poderá ser exigido alvará sanitário ou licença sanitária conforme a natureza do item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada abaixo:

A presente contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender às necessidades dos órgãos, departamentos, unidades, programas e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu.

A aquisição dos gêneros alimentícios faz-se necessária para garantir o abastecimento e o fornecimento regular de alimentos destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o atendimento das demandas das unidades de saúde, programas municipais e demais setores vinculados à pasta.

A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando a descontinuidade no fornecimento de alimentos e

garantindo condições adequadas para o atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos órgãos vinculados.

Além disso, a aquisição busca proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de processo licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.1 A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios em geral, por meio de procedimento licitatório, visando atender às necessidades dos órgãos, departamentos, unidades, programas e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação do setor responsável.

3.3 Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização competentes, devendo estar em perfeitas condições de consumo, obedecendo às normas sanitárias vigentes, com embalagens adequadas e dentro do prazo de validade exigido.

3.4 Os itens a serem adquiridos deverão observar as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais anexos do processo licitatório.

3.5 Considerando o ciclo de vida do objeto, busca-se a aquisição de produtos que atendam adequadamente às necessidades da Administração, observando critérios de qualidade, durabilidade, acondicionamento adequado e economicidade, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.6 Descrição:

OBSERVAÇÃO para os interessados: A sequência a ser considerada para os lances é aquela contida na planilha em formato Excel, disponibilizada como anexo no portal transparência do município.

VALOR ESTIMADO EM ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABACAXI - IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE PODRIDÃO, ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 1 KG.	UNIDADE	580
2	ABÓBORA CABOTIÁ – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	KG	480
3	ABÓBORA VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, DE TAMANHO GRANDE, SELECIONADA, COMPACTA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE, EM ADEQUADO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ENFERMIDADES E QUAISQUER DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA.	KG	480
4	AÇAFRÃO EM PÓ – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO ALARANJADA CARACTERÍSTICA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1 KG , DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50
5	ACELGA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, COMPACTA E FIRME, COM COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE, EM ADEQUADO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, FOLHAS MURCHAS, AMARELADAS OU DETERIORADAS, BEM COMO DE CORTES, PERFURAÇÕES, ENFERMIDADES E QUAISQUER DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E APARÊNCIA.	UNIDADE	100
6	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, DEVENDO ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. MARCA DE REFERÊNCIA: TODDY OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UND	400

7	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL , OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 2 QUILO . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	1.500
8	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML – ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, OBTIDO A PARTIR DE EDULCORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO E HOMOGÊNEO, COR CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM AMARGOR RESIDUAL EXCESSIVO. COMPOSTO POR ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS OU NATURAIS (COMO SACARINA, CICLAMATO, SUCRALOSE OU ESTÉVIA), PODENDO CONTER CONSERVANTES AUTORIZADOS, CONFORME NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM CONTENDO 100 ML, ÍNTEGRA, LACRADA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50
9	ÁGUA DE COCO – CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200 ML: BEBIDA À BASE DE ÁGUA DE COCO, PRONTA PARA CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, LIVRE DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 200 ML, ÍNTEGRAS E DEVIDAMENTE LACRADAS, REUNIDAS EM CAIXA COM 24 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	24
10	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML, COM TAMPA ALUMINIZADA, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES. FARDO COM 48 UNIDADES	FARDO	1.500
11	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE ENVASE E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AUTORIZAÇÃO/LICENCIAMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O GARRAFÃO DEVERÁ POSSUIR TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E EVITANDO CONTAMINAÇÃO EXTERNA. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UNIDADE	30
12	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , ACONDICIONADA EM PET DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES. FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	700
13	ALFACE - CRESPA FRESCA, PACOTE COM 03 PÉS. SEM FUNGOS, BACTÉRIAS OU PODRIDÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS.	UNIDADE	480

14	ALHO - IN NATURA, EM CABEÇA, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, FIRME, SEM BROTO, MOFO, DANOS MECÂNICOS, PARASITAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PRESERVE SUA QUALIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	300
15	AMEIXA - IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOORTAR O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, LARVAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	100
16	AMENDOIM DESCASCADO - TORRADO E SEM CASCA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PACOTE	100
17	AMIDO DE MILHO – EMBALAGEM CONTENDO 500 G, PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVIDAMENTE LACRADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAIZENA OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UNIDADE	50
18	ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA , GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO POR GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS OU QUAISQUER OUTRAS PRAGAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 5 (CINCO) QUILOGRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	1200
19	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 – PACOTE DE 1 KG : GRÃOS INTEIROS, LONGOS E SADIOS, TIPO 1, INTEGRAL, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, INSETOS, ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	60

20	AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE AVEIA LAMINADOS, LIMPA, SECA E ISENTA DE IMPUREZAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 500 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	80
21	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 500ML. ACIDEZ MÁXIMA 0,5%. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	50
22	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO, CONSERVADA EM SALMOURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 G, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	150
23	BACON FATIADO - PRODUTO OBTIDO DE CARNE SUÍNA CURADA E DEFUMADA, APRESENTADO EM FATIAS, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	100
24	BALA TIPO GOMA (JUJUBA) - PRODUZIDA À BASE DE GELATINA OU PECTINA, COM CONSISTÊNCIA MACIA E SABOR ADOCICADO, EM CORES E SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	PACOTE	70
25	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO À BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS, COM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCOS DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. APRESENTA TEXTURA MACIA, OBTIDA POR PROCESSO DE AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ A CONSISTÊNCIA ADEQUADA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G A 500 G, EQUIVALENTE A CERCA DE 100 UNIDADES, EM SABORES DIVERSOS (TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI E BANANA), COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	170
26	BANANA DA TERRA - IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ESTÁGIO PRÉ-MADURO, COM CASCA LISA, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM FUNGOS, DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PRESERVE A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	400

27	BANANA MAÇÃ - COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	350
28	BANANA PRATA - COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	650
29	BATATA DOCE - IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM CASCA LISA, COLORAÇÃO UNIFORME E LIVRE DE FUNGOS, BROCAS, DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PRESERVE A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	200
30	BATATA INGLESA - IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, ÍNTEGRA, FIRME, COM CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS, BROTO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PRESERVE A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	960
31	BATATA PALHA , ELABORADA A PARTIR DE BATATA SELECIONADA, CORTADA EM TIRAS FINAS, FRITA EM ÓLEO VEGETAL, DE TEXTURA CROCANTE, COLORAÇÃO DOURADA E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE UMIDADE EXCESSIVA, RANÇO, MOFO, ODORES ESTRANHOS OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 1 (UM) QUILOGRAMA , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	PACOTE	50
32	BEBIDA ISOTÔNICA, SABORES VARIADOS – UNIDADE DE 500 ML: BEBIDA ISOTÔNICA PRONTA PARA CONSUMO, SABORES VARIADOS, DESTINADA À REPOSIÇÃO DE LÍQUIDOS E ELETRÓLITOS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, LIVRE DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	60
33	BETERRABA - CASCA LISA E SEM RACHADURAS E COR CONCENTRADA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	380

34	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ – DE GRAU ALIMENTÍCIO, ASPECTO FINO, COR BRANCA E ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE IMPUREZAS E CONTAMINANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E HERMETICAMENTE LACRADA, CONTENDO 80 (OITENTA) GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	100
35	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CROCANTE, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ATÓXICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	800
36	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA E ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 600 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	PACOTE	850
37	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CROCANTE, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 360 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	PACOTE	720
38	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU , COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: SERENATA DE AMOR OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	PACOTE	200
39	BRÓCOLIS - SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	480
40	CAFÉ MOÍDO - TORRADO TIPO EXTRAFORTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PREDOMINÂNCIA DE GRÃOS DA ESPÉCIE ARÁBICA, PODENDO SER BLENDADO COM ROBUSTA/CONILLON, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO, CONTENDO 500 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	PACOTE	3.500

	VALIDADE ESTAMPADOS NO RÓTULO. PRODUTO LIVRE DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS E COM PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: TIUBA OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.		
41	CAMOMILA – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SECO E ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	50
42	CANELA EM CAVACO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIMPO E LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	300
43	CANELA EM PÓ – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS, ÍNTEGRO E LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	150
44	CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1 – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SECA, ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SINHÁ OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UNIDADE	150
45	CARNE BOVINA COSTELA - IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM EXCESSO DE GORDURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.000
46	CARNE BOVINA EM CUBOS - IN NATURA ACÉM , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. FRACIONADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.500

47	CARNE BOVINA EM CUBOS - IN NATURA (MÚSCULO) , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1000
48	CARNE BOVINA LAGARTO - IN NATURA , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	200
49	CARNE BOVINA MOÍDA - IN NATURA PALETA , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM EXCESSO DE GORDURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1000
50	CARNE BOVINA PATINHO - IN NATURA , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME DEMANDA, LIMPO, SEM EXCESSO DE GORDURA, NERVURAS OU CARTILAGENS, COM COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300
51	CARNE BOVINA EM PEÇA - IN NATURA COLCHÃO MOLE , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.100

52	CARNE SUÍNA BISTECA - IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	480
53	CARNE SUÍNA COSTELINHA - IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 2 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.000
54	CARNE SUÍNA LOMBO - IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM EXCESSO DE GORDURA E SEM OSSO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 2 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	480
55	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO - IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM CARTILAGENS, OSSOS OU EXCESSO DE GORDURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 2 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	480
56	CEBOLA - DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO DANO MECÂNICO DEFORMAÇÃO, INJURIA, PRAGAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO MOLE, PODRIDÃO SECA, RACHADA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE PRESERVE A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	960

57	CENOURA - DE 1º QUALIDADE, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO DANO MECÂNICO DEFORMAÇÃO, INJURIA, PRAGAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO MOLE, PODRIDÃO SECA, RACHADA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE PRESERVE A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	720
58	CHEIRO VERDE - IN NATURA, COMPOSTO POR SALSINHA E CEBOLINHA VERDE, EM MAÇOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS DETERIORADAS, AMARELADAS OU MURCHAS, BEM COMO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE SOLO.	UNIDADE	1.000
59	CHIMICHURRI - BLEND DE ERVAS SECAS EM FLOCOS, COMPOSTO POR ORÉGANO, FOLHAS DE LOURO, SALSINHA, ALHO TRITURADO, AZEITE, LIMÃO, MANJERICÃO, VINAGRE, PÁPRICA E PIMENTA CALABRESA. LIVRE DE GLUTAMATO DE SÓDIO. SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	100
60	CHOCOLATE EM PÓ - 70% CACAU, EMBALAGEM ATÓXICA DE 01 QUILO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COMPOSTO POR CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTE.	UNIDADE	70
61	CHUCHU - FRESCO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	720
62	COCO RALADO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, SEM AÇÚCAR, A BASE DE POLPA DE COCO DESIDRATADO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200
63	COLORAL - PACOTE COM 500 GRAMAS, COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE.	PACOTE	100
64	COMINHO EM PÓ - ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 G, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	PACOTE	30
65	COUVE FLOR - SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	UNIDADE	300
66	COUVE MANTEIGA - FOLHAS INTEIRAS, IN NATURA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 FOLHAS.	UNIDADE	480

67	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - IN NATURA, PRODUTO RESFRIADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2.000
68	CREME DE LEITE 1 LT UHT , HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTE, ESTABILIZANTES, SEM GLÚTEN, COM MÍNIMO DE 17% DE GORDURA. DEVE CONTER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NA EMBALAGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UNIDADE	70
69	ERVA DOCE – SEMENTES SECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS, UMIDADE, MOFO E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	PACOTE	30
70	ERVILHA ENLATADA - EM CONSERVA, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO 300 GRAMAS); E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22 SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	10
71	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUZIDO A PARTIR DE TOMATES SADIOS E MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 340 G , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	384
72	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU TORRADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA Sã E LIMPA, ISENTO DE IMPUREZAS, UMIDADE, MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	150
73	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ MIMOSO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E RESOLUÇÃO N. 38 FNDE. OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P; E NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDEOS. EMBALADO EM SACOS REFORÇADOS E RESISTENTES, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO COMO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE	UNIDADE	50

	ARMAZENAGEM. VALIDADE DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.		
74	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM COM 01 QUILO , ESPECIAL, TIPO 01, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO DA ESPÉCIE TRITICUM AESTIVUM, ATRAVÉS DO PROCESSO DE MOAGEM DE GRÃOS BENEFICIADOS, LIMPOS, SADIOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE FERMENTAÇÃO MOFO E MATERIAIS TERROSOS, DEVEM POSSUIR UM TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA DE 7,5%, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA.	UNIDADE	500
75	FEIJÃO CARIOCA - PACOTE COM 01 QUILO , TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, DEVE OBEDECER A PORTARIA 161 DE 24/07/1987, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ENTREGA.	PACOTE	900
76	FEIJÃO PRETO – EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, TIPO 1, GRUPO ANÃO, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO POR 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES. PERMITIDO TEOR MÁXIMO DE 2% DE IMPUREZAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	200
77	FERMENTO BIOLÓGICO - SECO INSTANTÂNEO, PRODUTO UTILIZADO PARA PANIFICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, COMPOSTO POR LEVEDURA BIOLÓGICA SECA (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), LIVRE DE IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	500
78	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – PRODUTO UTILIZADO PARA FABRICAÇÃO DE BOLOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 250 GRAMAS, LIVRE DE IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	180
79	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA – PRODUTO CONGELADO, SEM ESPINHAS E SEM PELE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO, SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA PARA CONGELAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	400

80	GARRAFA DE SUCO CONCENTRADO - 500 ML SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO, SABORES VARIADOS (EX.: CAJU, MARACUJÁ, UVA, GOIABA, MANGA OU SIMILARES), ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, ÍNTEGRA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	UNIDADE	150
81	GELATINA EM PÓ DIET, SABORES VARIADOS - CAIXA/SACHÊ DE 25 G: PREPARADO EM PÓ PARA SOBREMESA TIPO GELATINA, VERSÃO DIET, SABORES VARIADOS, ISENTO DE AÇÚCAR, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 25 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	300
82	GOIABADA , OBTIDA A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA POLPA DE GOIABA COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE CONSISTÊNCIA FIRME E HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 300 (TREZENTOS) GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	60
83	JILÓ - FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS.	KG	300
84	KIWI - IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPOSTAR O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, LARVAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	100
85	LARANJA - IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	800
86	LEITE CONDENSADO , OBTIDO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COLORAÇÃO BRANCO-AMARELADA E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 395 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO) GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UNIDADE	400

87	LEITE DE COCO - EMBALAGEM COM 200 ML, NATURAL, INTEGRAL, CONCENTRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	UNIDADE	144
88	LEITE DESNATADO UHT DE 1 LITRO: LEITE LONGA VIDA DESNATADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA ALTA TEMPERATURA (UHT), COM TEOR DE GORDURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA DE 1 LITRO, ÍNTEGRA E RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	CAIXA	50
89	LEITE UHT INTEGRAL – EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E APRESENTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	750
90	LEITE UHT ZERO LACTOSE – EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	150
91	LIMAO TAITI - IN NATURA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, TER ATINGIDO GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	100
92	LINGUIÇA DE FRANGO – PRODUTO OBTIDO DE CARNES SELECIONADAS DE FRANGO, COM TEMPEROS CARACTERÍSTICOS E REDUZIDO TEOR DE GORDURA, COM COR, ODOR E ASPECTO PRÓPRIOS, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES SOB CONGELAMENTO. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	400
93	LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA – PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE, TEMPERADA, APRESENTADA EM GOMOS, COM COLORAÇÃO, TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	240
94	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO.	KG	150

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ OCORRER EM VEÍCULO ADEQUADO E REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
95	MAÇÃ TRADICIONAL - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE. CONSERVADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO. PESO MÉDIO POR UNIDADE 120G.	KG	800
96	MACARRAO ESPAGUETE Nº8 – PACOTE COM 500 GRAMAS, MASSA COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CORANTE NATURAIS CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	240
97	MACARRAO PADRE NOSSO- PACOTE COM 500 GRAMAS, MASSA COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CORANTE NATURAIS CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	200
98	MACARRÃO PARA LASANHA – PACOTE DE 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO LASANHA, SECA, ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO E/OU SÊMOLA, COM OU SEM OVOS, PRÓPRIA PARA PREPARO DE LASANHA, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE UMIDADE OU DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	100
99	MACARRAO PARAFUSO - PACOTE COM 500 GRAMAS, MASSA COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CORANTE NATURAIS CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	200
100	MACARRAO PENNE - PACOTE COM 500 GRAMAS, MASSA COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CORANTE NATURAIS CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	200
101	MAIONESE- EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, INGREDIENTES ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, PÁPRICA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTES GOMAS XANTANA E GOMA GUAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTES NÃO CONTÉM GLÚTEN	UNIDADE	192
102	MAMÃO - IN NATURA, SEMI MADURO, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	700

103	MANDIOCA - DESCASCADA E PICADA, PACOTE COM 01 QUILO, SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME E AROMA TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÁ PERMITIDO DANOS QUE PODEM ALTERAR A APARÊNCIA E SABOR, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES.	PACOTE	500
104	MARGARINA - COM SAL, CONTENDO GORDURA VEGETAL, COM TEOR DE LIPÍDIOS MÍNIMO DE 60%, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE RANÇO, ODORES ESTRANHOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, ÍNTEGRA, ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1.000 G (UM QUILOGRAMA) , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	UNIDADE	700
105	MARGARINA LIGHT , COM REDUÇÃO DE TEOR DE LIPÍDIOS EM RELAÇÃO À MARGARINA TRADICIONAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE RANÇO, ODORES ESTRANHOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE."	UNIDADE	200
106	MELANCIA - FRESCA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	1520
107	MELÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL.	KG	620
108	MILHARINA (FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS), OBTIDA A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE GRÃOS DE MILHO, DE GRANULOMETRIA FINA A MÉDIA, COLORAÇÃO AMARELA CARACTERÍSTICA, LIMPA, SECA E ISENTA DE IMPUREZAS, SUJIDADES, MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE."	UNIDADE	100
109	MILHO PARA PIPOCA , TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, CONSTITUÍDO POR GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. PRODUTO NATURALMENTE ISENTO DE GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	400

110	MILHO VERDE EM CONSERVA, PRÉ-COZIDO, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS, ÍNTEGROS E DE BOA QUALIDADE, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, COM COLORAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 280 (DUZENTOS E OITENTA) GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE."	UNIDADE	500
111	MORANGO - IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPOSTAR O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, LARVAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	100
112	MUSSARELA FATIADA – KG: QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, COM TEXTURA, ODOR, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTES.	KG	120
113	ÓLEO DE SOJA REFINADO COMESTÍVEL; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHA; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: COMIGO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UNIDADE	1.800
114	ORÉGANO - PACOTE COM 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE	30
115	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE – UNIDADE DE 350 G: OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, CONTENDO MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE E AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRODUTO COM SABOR, TEXTURA E AROMA CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SINAIS DE DERRETIMENTO, ESBRANQUIÇAMENTO OU ALTERAÇÕES. DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM EXTERNA APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO DE 350 G E PRAZO DE VALIDADE ADEQUADO. PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA COMERCIAL AMPLAMENTE RECONHECIDAS NO MERCADO.	UNIDADE	380

116	OVOS DE GALINHA , TAMANHO MÉDIO (CLASSE M – ENTRE 53G E 63G POR UNIDADE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, LIMPOS, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS, TRINCAS OU SUJIDADES, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM CARTELAS/BANDEJAS CONTENDO 30 (TRINTA) UNIDADES CADA , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR/FABRICANTE, DATA DE CLASSIFICAÇÃO/EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E POSSUIR REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (MAPA/SIF/SIE/SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL).	BANDEJA	1.600
117	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE , EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRODUZIDO POR FERMENTAÇÃO NATURAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E POSSUIR VALIDADE MÍNIMA ADEQUADA NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MOFO, RANÇO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS INADEQUADAS PARA CONSUMO. MARCA DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UNIDADE	380
118	PÃO FRANCÊS – UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR CASCA CROCANTE, COLORAÇÃO DOURADA, MIOLO MACIO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SER ENTREGUE FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DO FORNECIMENTO E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO.	KG	30.000
119	PÁPRICA DOCE EM PÓ - EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: PÁPRICA, FARINHA DE MILHO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. DEVE CONTER NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE DE 12 MESES, LOTE, INGREDIENTES.	UNIDADE	100
120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - IN NATURA, PRODUTO RESFRIADO, SEM TEMPERO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTADO EM FATIAS, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.000
121	PEPINO - IN NATURA, FRESCO, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE.	KG	600

122	PESSEGO - IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, LARVAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	100
123	PIMENTA DE CHEIRO - FRESCA, COLORAÇÃO E ODOR DE ACORDO COM A ESPÉCIE, ISENTA DE PODRIDÃO, LARGAS, SUJIDADES OU DANOS.	KG	200
124	PIMENTA DO REINO - MOÍDA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	50
125	PIMENTA VERDE - IN NATURA, APRESENTANDO COR, ODOR E DESENVOLVIMENTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, ISENTO DE LARVAS, SUJIDADES, DANOS OU PODRIDÃO.	KG	195
126	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, DE 1 A QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	KG	100
127	PIRULITO , TIPO BALA DURA COM HASTE, SABORES VARIADOS, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 700 (SETECENTOS) GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	PACOTE	250
128	POLVILHO AZEDO , TIPO 1, GRUPO AMILÁCEO, OBTIDO A PARTIR DA FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, DE COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 1 (UM) QUILOGRAMA , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	400
129	PRESUNTO FATIADO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ OCORRER EM VEÍCULO REFRIGERADO, EM TEMPERATURA ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	290

130	QUEIJO CURADO RALADO , ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, COM COLORAÇÃO, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, APRESENTANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO SER MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE E ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	PACOTE	400
131	QUIABO - IN NATURA, DE 1 A QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	600
132	QUITANDAS VARIADAS : TORTAS SALGADAS, BOLOS DIVERSOS, PÃO DE QUEIJO, ROSCA DOCE, ROSCA SALGADA, BROA DOCE, BROA SALGADA, ENROLADINHO DE QUEIJO E BISCOITO DE QUEIJO, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA, COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, LIVRES DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	1.000
133	REFRIGERANTE SABOR COLA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 6 (SEIS) UNIDADES, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. MARCA DE REFERÊNCIA: COCA COLA OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	FARDO	600
134	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 6 (SEIS) UNIDADES, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. MARCA DE REFERÊNCIA: ANTÁRTICA OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	FARDO	600
135	REPOLHO ROXO - LISO, FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PRESERVE A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	290
136	REPOLHO VERDE - LISO, FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PRESERVE A QUALIDADE DO PRODUTO,	KG	450
137	RUCULA - IN NATURA, 1 A QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	UNIDADE	600

138	SAL BRANCO - IODADO, PACOTE COM 01 QUILO, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 196 MG/G, ADITIVOS: IODADO CLORETO DE SÓDIO (NACL), IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO (INS 535). ACIDEZ 7,50 PH).	PACOTE	480
139	SALGADINHOS VARIADOS: MINI HAMBÚRGUERES, MINI PIZZAS, COXINHAS, RISOLES, QUIBES, EMPADINHAS, ENROLADINHOS DE SALSICHA, ESFIRRAS E DEMAIS SALGADOS SIMILARES, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA, COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, LIVRES DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	1.000
140	SALSICHA – PRODUTO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DE CARNES BOVINA E SUÍNA, PRÉ-COZIDO, RESFRIADO, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E TERMOSSELADA A VÁCUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DEVERÃO OCORRER SOB REFRIGERAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	96
141	SEMENTE DE LINHAÇA – PACOTE DE 200 G: SEMENTE DE LINHAÇA PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ÍNTEGRA, LIMPA, SECA, ISENTA DE IMPUREZAS, INSETOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	20
142	SORVETE, SABORES VARIADOS – POTE DE 2 LITROS: SORVETE PRONTO PARA CONSUMO, SABORES VARIADOS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS DE SABOR, COR, AROMA E TEXTURA, ELABORADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM POTE ÍNTEGRO DE 2 LITROS, DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	200
143	SUCO EM PÓ - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL EM PÓ, SABORES VARIADOS (EX.: UVA, MORANGO, LIMÃO, ABACAXI, MARACUJÁ, LARANJA OU SIMILARES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO NA DATA DA ENTREGA E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	UNIDADE	5000
144	SUCO PRONTO PARA CONSUMO - 1 LITRO SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA CONSUMO, EM DIVERSOS SABORES (EX.: UVA, LARANJA, PÊSEGO, MARACUJÁ, GOIABA OU SIMILARES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA OU PLÁSTICA DE 1 LITRO, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA DA ENTREGA, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	UND	1500

	VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.		
145	TOMATE - DE 1 A QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS POR QUILO.	KG	1.450
146	UVA FRESCA – TIPO EXTRA A, CONFORME PADRÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA CEAGESP OU EQUIVALENTE, APRESENTANDO HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO, FIRMEZA CARACTERÍSTICA, SEM DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS, PODRIDÃO, MANCHAS, SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	100
147	UVAS PASSAS PRETAS , SEM SEMENTE, OBTIDAS A PARTIR DE UVAS DESIDRATADAS, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, TEXTURA MACIA E SABOR PRÓPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 100 (CEM) GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	100
148	VAGEM - IN NATURA, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	390
149	VINAGRE DE MAÇÃ - EMBALAGEM COM 750 ML, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	UNIDADE	100

1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da autorização de serviços, na forma que se segue:

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

3. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

3.1 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso na entrega, entrega de produtos em desacordo com as especificações, apresentação de documentação falsa ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida termo de referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou

a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

3.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

3.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/21.

3.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

4. DO RECEBIMENTO

7.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação das especificações, qualidade e quantidade solicitada.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

7.3. Produtos em desacordo com as especificações deverão ser recusados e substituídos pela contratada.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, mediante dotação orçamentária específica.

6. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a. os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Montividiu-GO.
- b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Fornecedor dos produtos em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

10.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de

serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

10.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

11.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por

cento) do valor a ser contratado.

11.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

11.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

11.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

11.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

13.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

13.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

14. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

14.1 Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, observando os parâmetros previstos na legislação vigente, bem como consulta a fornecedores do ramo e contratações similares realizadas pela Administração Pública, visando à obtenção do preço estimado da contratação.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Montividiu-GO, 20 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

LILIAN LOPES DE LIMA

Assistente Nível I

KELLY MARIA MARQUES COUTINHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2025

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2026
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ **/2026**

OBJETO:

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos OBJETO da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento do ALIMENTO.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do OBJETO, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do fornecimento dos ALIMENTOS e Quantidade:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2 OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**.
- f) Prazo de entrega.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. **Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos OBJETO cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br**

2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) **PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.**
- B) **NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.**
- C) **NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.**

2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2026

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do OBJETO, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____

, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 019/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____ de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da
licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do OBJETO, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____

, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 019/2026**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ... de _____ de _____

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2026

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do OBJETO, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com

sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor

_____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 019/2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026.

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do OBJETO, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____

, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 019/2026**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ... de _____ de _____

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do
Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____,

_____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste atorepresentado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 019/2026**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2026

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO Nº _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____ E A
EMPRESA____, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES CONTRATANTE:

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado pelo Secretário Municipal, _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, portador da RG nº _____e inscrito no CPF nº_____, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida_____nº_____, Setor/Bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____, portador da Carteira de Identidade nº____e CPF nº_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026** –, regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor, em____de____de_____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO

1.1. Tem por objeto _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos OBJETO, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato __/____ Pregão 019/2026, a saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2026 do Processo Licitatório n.º xx/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pelo.....pelos itens fornecidos serão pagos mediante ordem de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do OBJETO fornecimento e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

5.2. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.3. Os OBJETO deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

5.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do ALIMENTO entregue.

5.3.2. Só serão aceitos os OBJETO que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos OBJETO cujos preços unitários excedam o valor licitado.

5.4. Quando for detectado que os OBJETO entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do ALIMENTO apresentado na proposta, a fornecedora responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

5.5. Os fatos dispostos no item 5.4, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá +Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

5.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimentos dos OBJETO correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os OBJETO deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com OBJETO, transportes, frete, mão de obra, remuneração do objeto, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações do fornecimento descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o

limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o CONTRATO, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada prestação.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do prestação e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do CONTRATO.
- Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no CONTRATO.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Montividiu, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Montividiu/GO, XX de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____ **CPF:** _____

CPF: _____

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO NºXX/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos ALIMENTOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na _____, com sede _____

, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____

, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF _____

nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº _____/2026, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Montividiu, penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

_____ de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

OBJETO: Registro de preços para, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, ... de de 2026, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na, Montividiu, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representado pelo Secretário Municipal, ..., brasileiro, residente e domiciliado na, portador da RG nº e inscrito no CPF nº, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alteobjeto, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cuja demanda é o OBJETO: Registro de preços para, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº ____/2026 realizado em ____/____/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº..... acima

referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de de de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município de Montividiu e seus fundos não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **Ata de Registro de Preços terá validade de _____, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada com renovação do saldo inicial, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 019/2026-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de preços.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos dos itens serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os fornecimentos poderão ser executados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. O não fornecimento e/ou atraso injustificado do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à detentora da Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos OBJETO efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, juntamente com as Ordens de fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos OBJETO seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) itens solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTEOBJETO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alteobjeto, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **são fixos e irredutíveis**, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

20.13.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.13.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.13.1.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.13.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos OBJETO a ser fornecidos, incluem-se todos e quaisquer despesas inerentes direta ou indiretamente do fornecimento, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para o fornecimento dos OBJETO e demais incidentes sobre o fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
XX	XXX	XXX	XXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Entregar com pontualidade os OBJETO solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria demandante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos OBJETO, objetada presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município de Montividiu modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações do objeto descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os OBJETO, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes dos fornecimentos dos OBJETO serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar o fornecimento de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir ordem de fornecimento dos OBJETO a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, quando
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.1.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da ordem de fornecimentos emitida pela secretaria demandante.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da data de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. A execução dos fornecimentos ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GOIÁS, através de suas Secretarias.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços,

dentrea prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos OBJETO registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os OBJETO a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos OBJETO, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, fica eleito o Foro da Comarca de Montividiu/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Montividiu - Goiás, XXX de XXX de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF

Nome: CPF